CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 029-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 029-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 2.070.972,61 no exercício de 2024"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 029-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.070.972,61, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.12.1163.4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações	101	R$ 895.662,61
2.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos (Educação)		R$ 895.662,61
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2071.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	116	R$ 1.038.150,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 1.038.150,00
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	R$ 137.160,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 137.160,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 17

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

PROJETO DE LEI Nº 029-E-2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.070.972,61, NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Valor
25.000—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.12.1163.4.4.90.51.00.00.00.00 -Obras e Instalações	101	R$ 895.662,61
2.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos (Educação)		R$ 895.662,61
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2071.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	116	R$ 1.038.150,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 1.038.150,00
25.001—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
25.001.12.361.13.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	125	R$ 137.160,00
2.550.000,0000—Transferência do Salário-Educação		R$ 137.160,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.070.972,61 (dois milhões, setenta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -